



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

Rua Machado de Assis, 394, Bairro Centro, Edifício Empresarial Antônio Bolão, CEP 59610-030, Mossoró-RN
Fone/Fax (84) 3316-9868 – E-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com
CNPJ: 21.212.556/0001-11 – Insc. Municipal: 024.085-0 – Insc. Estadual: Isenta

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-FUNCITERN

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.556/0001-11, sediada na Rua Machado de Assis, 394 – Centro. Edifício Empresarial Antônio Bolão, CEP 59.610-030, Mossoró-RN, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 001/2024-FUNCITERN, de 18 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007 (que regulamenta a aplicação, no âmbito das licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, destinada as licitações para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), além dos Decretos Estaduais nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de cláusulas nos contratos de prestação de serviços e 26.881, de 23 de maio de 2017 (que institui normas para a contratação de empresas de prestação de serviços pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta no Estado do Rio Grande do Norte) e Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, bem como em seus instrumentos convocatórios e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada, bem como pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

I – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, em proveito da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, a fim de atender às necessidades específicas do Projeto de Monitoramento de Praias - PMP, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos às demandas institucionais, conforme quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos, e observadas no quadro abaixo:

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. ESTIMADO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO (R\$)
01	67.779	Unid	Alface	R\$ 3,79	R\$ 256.882,41
02	28.786	Unid	Couve Folha	R\$ 3,36	R\$ 96.720,96
03	21.740	KG	Acelga	R\$ 15,29	R\$ 332.404,60
04	9.382	KG	Beterraba	R\$ 6,35	R\$ 59.575,70
05	18.274	KG	Cenoura	R\$ 7,26	R\$ 132.669,24
06	4.234	KG	Feijão Vagem	R\$ 14,32	R\$ 60.630,88
07	104	Unid	Demais despesas: Transporte para Areia Branca e Diogo Lopes e Mão de obra	R\$ 1.834,00	R\$ 190.736,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO					R\$ 1.129.619,79
LOTE 2					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. ESTIMADO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO (R\$)



08	1.000	KG	Leite em pó a base de soja, rico em vitaminas e minerais, sem lactose, sem corantes, sem adoçantes artificiais, sem conservantes, sem gorduras trans, sem proteínas lácteas – Similar ao Soymilke Natural	R\$ 101,39	R\$ 101.390,00
----	-------	----	---	------------	-----------------------

1.2. A licitação será dividida em lotes, formadas por um ou mais itens, conforme tabela acima e constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O valor estimado total máximo para a licitação será de **R\$ 1.231.009,79 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil, nove reais e setenta e nove centavos)**, distribuídos entre os **LOTES 1 de R\$ 1.129.619,79 (Um milhão, cento e vinte nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, e o **LOTE 2 de R\$ 101.390,00 (Cento e um mil, trezentos e noventa reais)**, conforme quantidades e especificações constantes nesse Edital e seus anexos.

1.4. No valor total estimado máximo da contratação já deve estar incluído todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras despesas que incidam na contratação, e a proposta final deve apresentar todas as despesas de forma **detalhada**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/03/2024

HORÁRIO: Às **08 horas** (Brasília/Distrito Federal).

LOCAL: www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “*acesso identificado*”.

Número da Licitação (licitações-e): 1039011

II – DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital e os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- b) Anexo III – Minuta de Contrato.

III – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN**, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “*acesso identificado*”.

3.3. Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas ou pedidos de esclarecimentos pelo e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com. A impugnação ao Edital poderá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, de acordo com as informações abaixo:



INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA:

Data: 07/03/2024 às 08h

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data: 07/03/2024 às 11h

PREGÃO – DISPUTA DE PREÇOS:

Data: 07/03/2024 às 13h

TEMPO DE LANCE INICIAL:

Minutos: 05 Minutos

IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no país;

4.2. O credenciamento deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do Pregão, **não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.**

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007.

4.6. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seus anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da mesma, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.6.4. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação.

V – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido por colaborador da FUNCITERN, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: acompanhar o trabalho da Equipe de Apoio; responder a questionamentos; abrir, analisar a aceitabilidade, classificar e desclassificar as propostas; conduzir os procedimentos relativos a lances; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata; encaminhar o processo devidamente instruído e após adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.2. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

5.2.1. Para acesso ao Sistema às pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

5.2.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

5.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACOES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FUNCITERN ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa do representante credenciado, posteriormente os licitantes deverão encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados os critérios de julgamento adotados neste Edital, até a data e horário limites estabelecidos para abertura da sessão.

5.3.2. O Sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.



5.3.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente enviados, até o prazo para abertura da sessão;

5.3.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

5.3.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS

5.4.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado no Edital, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.4.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura de sessão pública.

5.4.3. O valor mínimo informado pelo licitante no sistema, poderá ser alterado durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.4.4. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.5. O modo de disputa adotado é o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.4.6. A etapa de lances terá o tempo inicial de 10 (dez) minutos, cujo aviso de fechamento iminente será emitido pelo Sistema Eletrônico. Após o encerramento, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo Sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

5.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.4.9. Alternativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a Sessão Pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.4.10. O sistema informará a melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço global.

5.4.11. Nas condições em que as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.4.11.1. A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar um último lance, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

5.4.11.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, desde que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) da melhor proposta, seguindo a ordem de classificação, para exercer o mesmo direito e no mesmo prazo citado acima;

5.4.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante prestadora do serviço desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.4.13. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

5.4.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o desempate seguirá os seguintes critérios, nesta ordem:

5.4.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação;

5.4.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, o qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.4.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente e trabalho, conforme regulamento com base no Decreto nº 11.430 de 2023;

5.4.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.4.15. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

5.4.16. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido menor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.4.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor da proposta ou lance de menor valor.

5.4.18. O Sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Ao oferecer a sua proposta no Sistema Eletrônico, a licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo Condições do Proponente, com as seguintes informações:

6.1.1. O preço proposto total deverá ser expresso em algarismo e por extenso, valendo este na hipótese de divergência. E a proposta final deve conter a composição dos custos de maneira detalhada, contendo os itens e valores de forma individual.



6.1.2. Na consideração dos preços para estabelecimento do menor valor, já deverá estar incluída todos os custos operacionais, como encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, despesas com entregas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.1.3. A proposta deve ser apresentada detalhadamente, constando as especificações e valores individuais, separando o valor dos produtos e os custos de fornecimento, como despesas para entrega, entre outros.

6.1.4. Ocorrendo omissão, por parte da Licitante, das responsabilidades descritas no item 6.1.2, entender-se-á como incluídos no valor do preço cotado.

6.1.5. Nas propostas de preços para os serviços/materiais licitados devem constar explicitamente às especificações conforme informações no Anexo II do Edital.

6.1.6. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, desde que atendam às exigências do Edital.

6.2.2. Não serão aceitas propostas que apresentem valores que se enquadrem nos seguintes trechos: descontos simbólicos, irrisórios ou de valor igual à zero.

6.2.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.5.1. Apresentarem vícios insanáveis;

6.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas descritas no edital;

6.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

6.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências estabelecidas no Edital, desde que insanável;

6.2.5.2. Apresentarem propostas com alternativas, valores ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



6.2.6. Após a abertura das propostas, e o envio da documentação habilitatória, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se for solicitado, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação do serviço referente ao objeto da presente licitação.

6.2.8. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.10. Encerrada a etapa de lances, a Empresa arrematadora deverá enviar por e-mail a proposta com o valor final e a documentação habilitatória no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do término da sessão do pregão.

VII – DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS DO ARREMATADOR

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Licitante arrematador deverá enviar sua proposta de preços com valor final, juntamente com os documentos habilitatórios para o e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados do término da sessão do pregão.

7.2. A proposta de preço do licitante arrematador deverá ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante, digitada ou impressa, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

7.2.1. O preço final ofertado deverá estar expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância, o valor por extenso, além disso, **deve incluir todos os custos operacionais**, que incidam direto ou indiretamente na execução do objeto;

7.2.2. Na proposta de preço, **os itens devem estar descritos de forma detalhada, constando especificações e valores individuais**, separando o valor dos produtos dos custos operacionais, como encargos trabalhistas, previdenciários e despesas com entrega;

7.2.3. Declaração expressa de que o preço ofertado será fixo e irrevogável e neles encontram-se incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais;

7.2.4. Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da apresentação, sendo este os prazos considerados em caso de omissão, excluídos os prazos de recursos administrativos.

7.2.5. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

7.2.6. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e números da conta corrente e agência em que deverá ser efetivado o pagamento. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, especialmente quanto à existência de sanções que impeça



sua participação no certame ou futura contratação, por meio de documentação complementar especificada no Edital e consulta nos seguintes cadastros:

8.1.1. A comprovação da situação da licitante no SICAF será feita pelo pregoeiro mediante consulta “on-line”.

8.1.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. Conforme Instrução Normativa nº 3, de 2018, caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à uma eventual desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus aos benefícios.

8.2. Os documentos previstos no Edital são necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo exigidos para fins de habilitação, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

8.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.3.1. As empresas, cujo balanço cadastrado no SICAF, apresentar resultado igual ou menor que 01 (Um) em qualquer dos índices - de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) - deverá comprovar que, na data de apresentação das propostas, possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do estimado para esta licitação, conforme estabelece o § 4º do Art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A licitante detentora do menor preço, deverá apresentar documentação complementar, que compreende as seguintes Declarações:

a) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de que atende os requisitos de habilitação e conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação, conforme art. 18, § 2º da Instrução Normativa nº 73, de 2022, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPDG, de 16 de setembro de 2009.



8.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada no prazo de até 48 horas, devendo ser encaminhada diretamente ao Pregoeiro da FUNCITERN no endereço eletrônico.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após declarado o vencedor do Pregão, o Sistema abrirá um prazo de **20 (vinte) minutos** para os licitantes manifestarem a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com registro da síntese das suas razões.

9.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a manifestação de intenção de recurso.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão, caso não reconsidere o ato, o mesmo deverá encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Não serão conhecidos os recursos cujas petições sejam apresentadas fora do prazo;

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

X– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do fornecimento, indicando previamente datas, locais e horários para o fornecimento dos produtos;

10.1.2. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;



10.1.3. Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, solicitando a imediata substituição ou correção do que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital;

10.1.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à aquisição do bem, como também não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e no Edital;

10.2.2.1. A entrega dos itens será em remessa parcelada, com frequência semanal, mensal, trimestral ou semestral, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade do Projeto;

10.2.2.2. As entregas dos objetos dessa licitação, se darão nos municípios de Areia Branca/RN e Diogo Lopes - Macau/RN, com os horários de 10:00 as 11:00 horas e 14:00 as 15:00 horas, respectivamente. Não podendo ultrapassar os horários finais de cada base – Areia Branca: 11:00 horas e Diogo Lopes: 15:00 horas. O pedido será realizado com antecedência mínima de 03 (três) dias.

10.2.2.3. Os alimentos perecíveis, tais como legumes e verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial, e os alimentos não perecíveis deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 09 meses.

10.2.2.4. Os itens serão recebidos e conferidos pelo responsável designado pela Fundação, para efeito de verificação da conformidade com a qualidade e o prazo de validade dos itens, como também as especificações descritas no termo.

10.2.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNCITERN;

10.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;

10.2.6. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

10.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.8. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo acordado;

10.2.9. Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.



10.2.10. Ao termino de cada mês, a contratada deverá emitir e enviar ao setor financeiro da Fundação, via e-mail, a Nota Fiscal, acompanhando de relatório com descrição do fornecimento dos itens e certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas para viabilização do devido pagamento.

10.2.11. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital.

10.2.12. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNCITERN;

10.2.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Fundação;

10.2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

10.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato decorrente deste Pregão;

10.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Fundação;

10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Projeto de Monitoramento de Praias – PMP, gerenciado pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - FUNCITERN e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de fornecimento.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATADA deve apresentar ao Setor Financeiro da Fundação, nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;

12.2. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.4. Atesto de conformidade da entrega do(s) produto(s);

12.5. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;



12.7. É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

XIII – DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser renovado em comum acordo entre as partes, limitando-se a 5 (cinco) anos, conforme os termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. De acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações unilaterais realizadas pela Fundação, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo.

XV – REAJUSTE E OU REPACTUAÇÃO:

15.1. Quando verificar necessidade com relação a variação dos preços de mercado, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste de valores, o mesmo será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, nos termos do art. 25º, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A revisão contratual deverá ser formalizada por meio oficial (documento ou e-mail), no qual devem ser apresentados os motivos que justificam a necessidade da revisão dos valores do **lote I**. Após o recebimento do pedido, a Fundação procederá à análise e tomará uma decisão sobre a concordância ou não com a solicitação. Em caso de concordância, a FUNCITERN conduzirá uma pesquisa mercadológica ou de balcão e estabelecerá novas condições mediante a formalização de um Termo Aditivo ao contrato original.

15.3. A Fundação poderá também, por iniciativa própria, realizar pesquisa mercadológica para o reajuste de valores.

15.4. Com relação ao **lote II**, o mesmo passará por reajuste anual, com o objetivo de ajustar-se aos novos valores de mercado. O intervalo mínimo entre os reajustes será de um ano, a contar da data limite de assinatura do contrato.

XVI – DA RESCISÃO:

16.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato e/ou aplicar multa;

16.1.1. Conforme art. 137, da Lei nº 14.133/2021, serão motivos para extinção do contrato, assegurando a ampla defesa, os seguintes casos:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou de sua estrutura, que, a juízo da CONTRATANTE, restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



- h) paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- i) subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- j) subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;
- k) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;
- l) razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;
- m) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme parágrafo único do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNCITERN, e será suspensa de participar de licitações com a FUNCITERN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;

17.2. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNCITERN, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com o(s) licitante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

17.2.2. Fica a critério da FUNCITERN a convocação e a contratação do(s) licitante(s) remanescente(s) nos termos do item 17.2.1;

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNCITERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNCITERN, por prazo de 05 (cinco) anos.

17.3.1. A multa prevista no item 17.3, alínea “b”, será aplicada quando a Contratada descumprir cláusulas editalícias, não observar o prazo de execução dos serviços, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNCITERN;



17.4. As sanções previstas no subitem 17.3 (advertência e suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNCITERN) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

17.5. DA APLICAÇÃO DA MULTA

17.5.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNCITERN, observando-se o seguinte:

17.5.1.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

17.5.1.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FUNCITERN, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da data da comunicação;

17.5.1.3. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNCITERN. O recurso será apreciado pela Administração da FUNCITERN, que poderá relevar ou não a multa, sendo fundamentada a decisão da FUNCITERN;

17.5.1.4. Em caso de relevação da multa, a FUNCITERN se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

17.5.1.5. Caso a FUNCITERN mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A FUNCITERN, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis às Licitações e com os Princípios Gerais do Direito.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade para a contratação do serviço pela Administração.

Mossoró/RN, 20 de fevereiro de 2023.

Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente da FUNCITERN

Página 16 de 35



ANEXO I

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo:

1.2. As contratações conjuntas produzem um grande impacto na atividade econômica da organização, sendo necessário um bom planejamento para permitir contratações mais satisfatórias, com base em um estudo onde busca o conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultando em uma gestão eficiente sobre os recursos econômicos.

1.3. O presente documento aponta o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que visa garantir a viabilidade tanto técnica como econômica da contratação, e realizar o levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios é de extrema necessidade, visto que os legumes e verduras é fundamental para a alimentação dos animais sob os cuidados do Projeto de Monitoramento de Praias – PMP, além disso, o leite em pó a base de soja, rico em vitaminas e minerais, sem lactose, sem corantes, sem adoçantes artificiais, sem conservantes, sem gorduras trans, sem proteínas lácteas – Similar ao Soymilk Natural, é ofertado para a alimentação de peixes-boi filhotes, sendo assim, a aquisição dos alimentos é essencial para garantir a saúde e segurança dos animais resgatados.

2.2. A contratação busca manter o fornecimento dos alimentos de maneira frequente, visto que por se tratar de legumes e verduras, os alimentos devem estar sempre frescos e com boa qualidade sensorial, sendo necessário entregas semanalmente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste Estudo deverá ser executado de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, obedecendo as demandas do Projeto, mediante emissão de Autorização de Fornecimento dos itens.

3.2. A entrega dos itens será em remessa parcelada, com frequência semanal, mensal, trimestral ou semestral, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade do Projeto;

3.3. As entregas do objeto deste Estudo se darão nos municípios de Areia Branca/RN e Diogo Lopes - Macau/RN, com os horários de 09:00 as 11:00 horas e 13:30 as 15:00 horas, respectivamente. Não podendo ultrapassar os horários finais de cada base – Areia Branca: 11:00 horas e Diogo Lopes: 15:00 horas. O pedido será realizado com antecedência mínima de 03 (três) dias.

3.4. Os alimentos perecíveis, tais como legumes e verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial, e os alimentos não perecíveis deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 09 meses, esses aspectos serão conferidos pelo responsável designado pela Fundação, para efeito de verificação da conformidade, como também as quantidades e especificações descritas.



3.5. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no país;

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007.

3.7. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seus anexos;

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da mesma, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.7.4. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução é a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4.2. Os descritivos dos itens do presente certame, incluindo os quantitativos, foram definidos e revisados pelos médicos veterinários e profissionais responsáveis pelo setor de alimentação e o setor de estoque.

4.3. Com relação a descrição, busca-se estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e com as descrições detalhadas pelos veterinários solicitantes, visando garantir a segurança e saúde alimentar dos animais, sendo que, para este pregão, permaneceram as demandas dos mesmos gêneros alimentícios, com as mesmas especificações da última licitação.

4.4. A aquisição dos materiais objeto desse Estudo, se constitui como objeto de frequente aquisição por outros órgãos, verificando-se ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



5.1. A Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo, é necessário considerando a demanda recorrente, para alimentação adequada dos animais resgatados, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades do Projeto, bem como o objeto é essencial durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratações futuras para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajoso e em comum acordo entre as partes, limitando-se a 5 (cinco) anos, conforme os termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A contratação se dará de acordo com a necessidade do Projeto solicitante, através de seus fiscais, que emitirão autorização de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente nos locais indicados no Estudo e Termo de Referência.

5.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Fundação estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. A quantidade considerada para o fornecimento dos Gêneros Alimentícios para o período de 12 (doze) meses, foi estimada conforme cálculos com base no consumo médio mensal de cada item, considerando a quantidade de animais em reabilitação e possíveis resgates e está disponível no quadro abaixo:

LOTE 1			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	67.779	Unid	Alface
02	28.786	Unid	Couve Folha
03	21.740	KG	Acelga
04	9.382	KG	Beterraba
05	18.274	KG	Cenoura
06	4.234	KG	Feijão Vagem
07	104	Unid	Demais despesas: Transporte para Areia Branca e Diogo Lopes e Mão de obra
LOTE 2			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
08	1.000	KG	Leite em pó a base de soja, rico em vitaminas e minerais, sem lactose, sem corantes, sem adoçantes artificiais, sem conservantes, sem gorduras trans, sem proteínas lácteas – Similar ao Soymilke Natural

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor (R\$): **R\$ 1.231.009,79** (Um milhão, duzentos e trinta e um mil, nove reais e setenta e nove centavos)

7.2. O Valor total estimado para a contratação será de **R\$ 1.231.009,79** (Um milhão, duzentos e trinta e um mil, nove reais e setenta e nove centavos), distribuídos entre os **LOTES 1** de **R\$ 1.129.619,79** (Um milhão, cento e vinte nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), e o **LOTE 2** de **R\$ 101.390,00** (Cento e um mil, trezentos e noventa reais).

7.3. Os valores unitários e totais estimados por itens da contratação constam no Termo de Referência, o levantamento de preços foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços. Artigo 6º “Serão utilizados, como métodos



para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.

7.4. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos, locais de entrega e demais custos operacionais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Conforme as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Dessa forma, considerando as especificações do objeto, a demanda parcelada e a necessidade de entregas semanais, fica inviável o fornecimento de apenas um item, com isso, optamos por realizar um lote com os itens de legumes e verduras e um outro lote para o fornecimento do leite, visando a ampliação da competitividade e sendo possível a participação de concorrentes de todo o país.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, a Fundação busca suprir as necessidades do Projeto de maneira satisfatória, evitando uma possível interrupção de fornecimento e possibilitando a continuidade dos serviços, sob os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

9.2. Um dos pontos pretendidos é garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Projeto de Monitoramento de Praias – PMP, assegurando um serviço de qualidade, e mantendo uma alimentação segura e saudável para os animais resgatados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não será necessário a elaboração de um cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

10.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

10.3. Considerando todo o exposto, não há necessidade de adequações do Projeto para a contratação do objeto, além disso, não apresenta risco de a contratação falhar em relação as adequações do ambiente, visto que tais adequações não são necessárias.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não há previsão de impactos ambientais com essa contratação.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação.



12.2. Diante da análise do presente instrumento, a contratação se mostra viável, com relação a disponibilidade de mercado, e indispensável para a continuidade e funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Projeto.

Sabrina Maria Pessoa Lopes
Setor de Compras da FUNCITERN



ANEXO II

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, em proveito da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, a fim de atender às necessidades específicas do Projeto de Monitoramento de Praias - PMP, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos às demandas institucionais, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e observadas no quadro abaixo:

LOTE 1			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	67.779	Unid	Alface
02	28.786	Unid	Couve Folha
03	21.740	KG	Acelga
04	9.382	KG	Beterraba
05	18.274	KG	Cenoura
06	4.234	KG	Feijão Vagem
07	104	Unid	Demais despesas: Transporte para Areia Branca e Diogo Lopes e Mão de obra
LOTE 2			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
08	1.000	KG	Leite em pó a base de soja, rico em vitaminas e minerais, sem lactose, sem corantes, sem adoçantes artificiais, sem conservantes, sem gorduras trans, sem proteínas lácteas – Similar ao Soymilke Natural

1.2. A licitante deverá detalhar as especificações dos itens ofertados. Serão desclassificadas as propostas que optarem por especificação simplória do tipo “Produto de marca X e especificação conforme edital” ou ainda que descrevam simplesmente “Produto conforme edital”.

1.3. A licitação será dividida em lotes, formadas por um ou mais itens, conforme tabela acima e constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. Será utilizado para a aquisição do objeto, o menor valor global por lote, após disputa, devendo a menor proposta ser enviada ao final do pregão, em proposta detalhada contendo todos os custos dos produtos, entregas, impostos, entre outros.

1.5. A fim de garantir a segurança alimentar, os alimentos perecíveis, tais como verduras, devem **ser frescos e com boa qualidade sensorial**, e os alimentos não perecíveis deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, **09 meses**. Esses aspectos serão conferidos no momento da entrega das mercadorias.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo, é necessário considerando a demanda recorrente, para alimentação adequada dos animais resgatados, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades do Projeto, bem como o objeto é essencial durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratações futuras para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajoso e em comum acordo entre as partes, limitando-se a 5 (cinco) anos, conforme os termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A contratação se dará de acordo com a necessidade do Projeto solicitante, através de seus fiscais, que emitirão autorização de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente nos locais indicados no Estudo e Termo de Referência.

3.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Fundação estão dispostos nesse Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste Termo deverá ser executado de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, obedecendo as demandas do Projeto, mediante emissão de Autorização de Fornecimento dos itens.

4.2. A entrega dos itens será em remessa parcelada, com frequência semanal, mensal, trimestral ou semestral, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade do Projeto;

4.3. As entregas do objeto deste Estudo se darão nos municípios de Areia Branca/RN e Diogo Lopes - Macau/RN, com os horários de 09:00 as 11:00 horas e 13:30 as 15:00 horas, respectivamente. Não podendo ultrapassar os horários finais de cada base – Areia Branca: 11:00 horas e Diogo Lopes: 15:00 horas. O pedido será realizado com antecedência mínima de 03 (três) dias.

4.4. Os alimentos perecíveis, tais como legumes e verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial, e os alimentos não perecíveis deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 09 meses, esses aspectos serão conferidos pelo responsável designado pela Fundação, para efeito de verificação da conformidade, como também as quantidades e especificações descritas.

4.5. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no país;

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

4.7.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seus anexos;

4.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da mesma, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



4.7.4. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.7. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação.

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o cronograma de execução previsto neste Termo de Referência.

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o planejamento e entrega dos serviços solicitados nos dias e horários definidos pela CONTRATANTE, podendo ser realizados fora de horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE

5.4. O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo.

7 – PROPOSTA

7.1. O prazo de vigência da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta dias)**;

7.2. A proposta deverá constar as especificações do produto, conforme solicitado pela FUNCITERN;



7.3. Na proposta deverá conter nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como ser emitida em nome da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.556/0001-11.

7.4. Todos os custos deverão estar inclusos na proposta, tais como impostos, taxa de entrega, entre outros;

7.5. Os custos operacionais, como despesas com o transporte ou mão de obra, devem ser apresentados de maneira detalhada na proposta;

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Projeto de Monitoramento de Praias - PMP, gerido pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

8.3. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. O pagamento está condicionado a Regularidade Fiscal da empresa.

9 – GARANTIA

9.1. Os alimentos não perecíveis devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, **09 meses**.

9.2. Os alimentos perecíveis, tais como verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial. Os aspectos sensoriais serão conferidos no momento da entrega das mercadorias.

10 – PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (dode) meses**, a partir da data da assinatura.

10.2. Pode haver remanejamento de verba dentro do próprio projeto, entre os valores destinados aos itens a serem fornecidos pela CONTRATADA, mediante necessidades do projeto.

10.3. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

10.4. O contrato poderá ser aditado por quantas vezes necessário, desde que respeitado o limite do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

10.4.1. A obrigação for cumprida regularmente;

10.4.2. A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade na prestação de serviço;

10.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;



10.4.4. Ambas as partes concordem com a prorrogação.

11 – REVISÃO E REAJUSTE

11.1. Quando verificar necessidade com relação a variação dos preços de mercado, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste de valores, o mesmo será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, nos termos do art. 25º, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133/2021

11.2. A revisão contratual deverá ser formalizada por meio oficial (documento ou e-mail), no qual devem ser apresentados os motivos que justificam a necessidade da revisão dos valores do **lote I**. Após o recebimento do pedido, a Fundação procederá à análise e tomará uma decisão sobre a concordância ou não com a solicitação. Em caso de concordância, a FUNCITERN conduzirá uma pesquisa mercadológica e estabelecerá novas condições mediante a formalização de um Termo Aditivo ao contrato original.

11.3. A Fundação poderá também, por iniciativa própria, realizar pesquisa mercadológica para o reajuste de valores.

11.4. Com relação ao **lote II**, o mesmo passará por reajuste anual, com o objetivo de ajustar-se aos novos valores de mercado. O intervalo mínimo entre os reajustes será de um ano, a contar da data limite de assinatura do contrato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deve apresentar ao Setor Financeiro da Fundação, nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;

12.2. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.4. Atesto de conformidade da entrega do(s) produto(s);

12.5. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

12.6. É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do fornecimento, indicando previamente datas, locais e horários para o fornecimento dos produtos;

13.2. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

13.3. Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, solicitando a imediata substituição ou correção do que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital;

13.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à aquisição do bem, como também não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13.5. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e no Edital;

14.2.1. A entrega dos itens será em remessa parcelada, com frequência semanal, mensal, trimestral ou semestral, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade do Projeto;

14.2.2. As entregas dos objetos dessa licitação, se darão nos municípios de Areia Branca/RN e Diogo Lopes - Macau/RN, com os horários de 10:00 as 11:00 horas e 14:00 as 15:00 horas, respectivamente. Não podendo ultrapassar os horários finais de cada base – Areia Branca: 11:00 horas e Diogo Lopes: 15:00 horas. O pedido será realizado com antecedência mínima de 03 (três) dias.

14.2.3. Os alimentos perecíveis, tais como legumes e verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial, e os alimentos não perecíveis deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 09 meses.

14.2.4. Os itens serão recebidos e conferidos pelo responsável designado pela Fundação, para efeito de verificação da conformidade com a qualidade e o prazo de validade dos itens, como também as especificações descritas no termo.

14.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

14.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNCITERN;

14.5. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;

14.6. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

14.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.8. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo acordado;

14.9. Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

14.10. Ao término de cada mês, a contratada deverá emitir e enviar ao setor financeiro da Fundação, via e-mail, a Nota Fiscal, acompanhando de relatório com descrição do fornecimento dos itens e certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas para viabilização do devido pagamento.



14.11. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.12. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNCITERN;

14.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Fundação;

14.14. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

14.16. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

14.16.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato decorrente deste Pregão;

14.16.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNCITERN;

14.17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

15 – MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

15.1 Avaliação das propostas se dará pelo critério de **menor preço** por lote.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

Sabrina Maria Pessoa Lopes
Setor de Compras da FUNCITERN



ANEXO III

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - FUNCITERN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E A EMPRESA..... PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, situada na Rua Machado de Assis, 394, Bairro Centro, Edifício Empresarial Antônio Bolão, CEP 59.625-620 – Mossoró/RN, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, CIDADE/UF, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e no Registro Geral sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos, Portarias e Instruções Normativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN**, obedecendo as **Especificações e Quantitativos**, descritos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, obedecendo as Especificações e Quantitativos, descritos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXX).

2.2. A CONTRATADA deve apresentar ao Setor Financeiro da Fundação, nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;

2.3. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;



2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

2.5. Atesto de conformidade da entrega do(s) produto(s);

2.6. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

2.7. É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, obedecendo as demandas do Projeto, mediante emissão de Autorização de Fornecimento dos itens.

3.2. A entrega dos itens será em remessa parcelada, com frequência semanal, mensal, trimestral ou semestral, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade do Projeto;

3.3. As entregas dos objetos dessa licitação, se darão nos municípios de Areia Branca/RN e Diogo Lopes - Macau/RN, com os horários de 10:00 as 11:00 horas e 14:00 as 15:00 horas, respectivamente. Não podendo ultrapassar os horários finais de cada base – Areia Branca: 11:00 horas e Diogo Lopes: 15:00 horas. O pedido será realizado com antecedência mínima de 03 (três) dias.

3.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo de um responsável designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.

3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as especificações exigidas.

3.6. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do fornecimento, indicando previamente datas, locais e horários para o fornecimento dos produtos;

4.1.2. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

4.1.3. Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, solicitando a imediata substituição ou correção do que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital;

4.1.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à aquisição do bem, como também não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



4.1.5. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e no Edital;

4.2.2.1. A entrega dos itens será em remessa parcelada, com frequência semanal, mensal, trimestral ou semestral, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade do Projeto;

4.2.2.2. As entregas dos objetos dessa licitação, se darão nos municípios de Areia Branca/RN e Diogo Lopes - Macau/RN, com os horários de 10:00 as 11:00 horas e 14:00 as 15:00 horas, respectivamente. Não podendo ultrapassar os horários finais de cada base – Areia Branca: 11:00 horas e Diogo Lopes: 15:00 horas. O pedido será realizado com antecedência mínima de 03 (três) dias.

4.2.2.3. Os alimentos perecíveis, tais como legumes e verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial, e os alimentos não perecíveis deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 09 meses.

4.2.2.4. Os itens serão recebidos e conferidos pelo responsável designado pela Fundação, para efeito de verificação da conformidade com a qualidade e o prazo de validade dos itens, como também as especificações descritas no termo.

4.2.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

4.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNCITERN;

4.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;

4.2.6. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

4.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.8. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo acordado;

4.2.9. Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.



4.2.10. Ao término de cada mês, a contratada deverá emitir e enviar ao setor financeiro da Fundação, via e-mail, a Nota Fiscal, acompanhando de relatório com descrição do fornecimento dos itens e certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas para viabilização do devido pagamento.

4.2.11. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.2.12. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNCITERN;

4.2.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Fundação;

4.2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

4.3. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

4.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato decorrente deste Pregão;

4.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNCITERN;

4.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser renovado em comum acordo entre as partes, limitando-se a 5 (cinco) anos, conforme os termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. De acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações unilaterais realizadas pela Fundação, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNCITERN, e será suspensa de participar de licitações com a FUNCITERN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das



multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;

7.2. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNCITERN, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

7.2.1. Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com o(s) licitante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

7.2.2. Fica a critério da FUNCITERN a convocação e a contratação do(s) licitante(s) remanescente(s) nos termos do item 7.2.1;

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNCITERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNCITERN, por prazo de 05 (cinco) anos.

7.3.1. A multa prevista no item 17.3, alínea “b”, será aplicada quando a Contratada descumprir cláusulas editalícias, não observar o prazo de execução dos serviços, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNCITERN;

7.4. As sanções previstas no subitem 17.3 (advertência e suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNCITERN) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

7.5. DA APLICAÇÃO DA MULTA

7.5.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNCITERN, observando-se o seguinte:

7.5.1.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

7.5.1.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FUNCITERN, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da data da comunicação;

7.5.1.3. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNCITERN. O recurso será apreciado pela Administração da FUNCITERN, que poderá rejeitar ou não a multa, sendo fundamentada a decisão da FUNCITERN;

7.5.1.4. Em caso de relevação da multa, a FUNCITERN se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;



7.5.1.5. Caso a FUNCITERN mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato e/ou aplicar multa;

8.1.1. Conforme art. 137, da Lei nº 14.133/2021, serão motivos para extinção do contrato, assegurando a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou de sua estrutura, que, a juízo da CONTRATANTE, restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- i) subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- j) subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;
- k) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;
- l) razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;
- m) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme parágrafo único do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE

9.1. Incumbirá a CONTRATANTE, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Projeto de Monitoramento de Praias – PMP, gerido pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



10.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024-FUNCITERN, conforme determina o artigo 92, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E/OU REPACTUAÇÃO

10.1. Quando verificar necessidade com relação a variação dos preços de mercado, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste de valores, o mesmo será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, nos termos do art. 25º, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A revisão contratual deverá ser formalizada por meio oficial (documento ou e-mail), no qual devem ser apresentados os motivos que justificam a necessidade da revisão dos valores do **lote I**. Após o recebimento do pedido, a Fundação procederá à análise e tomará uma decisão sobre a concordância ou não com a solicitação. Em caso de concordância, a FUNCITERN conduzirá uma pesquisa mercadológica e estabelecerá novas condições mediante a formalização de um Termo Aditivo ao contrato original.

15.3. A Fundação poderá também, por iniciativa própria, realizar pesquisa mercadológica para o reajuste de valores.

15.4. Com relação ao **lote II**, o mesmo passará por reajuste anual, com o objetivo de ajustar-se aos novos valores de mercado. O intervalo mínimo entre os reajustes será de um ano, a contar da data limite de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se eventuais dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelas partes. E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, o qual é lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se lêem abaixo.

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 2024.

.....
FUNCITERN

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF:

RG:

2

CPF:

RG: